

Prefeitura de Itabaiana / Fundo Municipal de Saúde
CNPJ N°. 12.219.015/0001-24

Pregão Eletrônico

Nº 011/2025

Contratante

Órgão(s) Gerenciador(es): Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

Órgão(s) Participante(s): Prefeitura Municipal de Itabaiana

CNPJ nº. 12.219.015/0001-24

CNPJ nº. 13.104.740/0001-10

Objeto

Registro de Preços, objetivando fornecimento parcelado de material de consumo, insumos e instrumentais médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e veterinários, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e da Casa de Passagem Animal (vinculada à Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar) no exercício de suas funções.

Início de Acolhimento das Propostas:

12/06/2025 (doze de junho de dois mil e vinte e cinco) a partir das 10:00h (dez horas) – Horário de Brasília

Início da Sessão e Disputa:

01/07/2025 (primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Critério de Julgamento

Menor Preço por Item.

Modo de Disputa:

Fechado e Aberto

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

(Processo Administrativo nº 030/2025)

PREÂMBULO:

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**.

A presente licitação será regida pela: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 518/2023, Decreto Municipal nº 091/2023, Decreto Municipal nº 318/2024, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de Preços, objetivando fornecimento parcelado de material de consumo, insumos e instrumentais médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e veterinários, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e da Casa de Passagem Animal (vinculada à Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar) no exercício de suas funções**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Atuará neste processo, na condição de **Órgão Gerenciador**, o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.219.015/0001-24, responsável pela coordenação e gestão do presente certame. Na qualidade de **Órgão Participante**, figura a **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, que se vincula às condições e responsabilidades estabelecidas neste edital.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

3.1.1. Início de Acolhimento das Propostas: 12/06/2025 (doze de junho de dois mil e vinte e cinco) a partir das 10:00h (dez horas) – Horário de Brasília

3.1.2. Início da Sessão e Disputa: 01/07/2025 (primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

3.1.3. Modo de Disputa: FECHADO e ABERTO.

3.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

3.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

- Formalização de Consultas e Informações

3.3. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

3.4. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

3.4.1. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.

3.4.2. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.

3.4.3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF

3.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>; <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.6. Endereços Eletrônicos:

3.6.1. licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br

3.6.2. lic.saude.ita@gmail.com.

3.6.3. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 4.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 4.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1.**aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2.**autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.6.3.**empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.6.4.**pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.6.5.**aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.6.6.**empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.6.7.**pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.6.8.**agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.6.9.**pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 6.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 6.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item 20 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**.
- 6.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º, Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º, Art. 44, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);

6.6. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item 10.22.

6.7. Do Direito de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.7.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

6.7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.7.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.7.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

6.7.6.Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

6.7.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.**

6.7.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 6.7.1 deste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “c”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “a”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.

7.1.3. Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.

7.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “b”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.

7.1.5. Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “d”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.

7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

7.1.8. Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

- 7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "h", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023; e
- 7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "i", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.3.2. tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
 - 8.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 8.3.5. cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.3.6. tem responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
 - 8.3.7. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 8.3.8. cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
 - 8.3.9. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.3.10. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.3.11.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.12.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 8.3.13.** a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e
- 8.3.14.** a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.1.** No(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.6.2.** No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor/desconto da unidade de medida do item;
- 9.1.2. Marca; (quando aplicável)
- 9.1.3. Fabricante; (quando aplicável)
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6. Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao prestador/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.
- 9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "descrição detalhada do objeto" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.1.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.

10.1.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

- 10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.11.1.** Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até duas casas decimais. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.
- 10.12.** O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico, seguirá de acordo com o modo de disputa **"fechado e aberto"**, e participarão da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 10.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 10.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível. O(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 10.17.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 10.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 10.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.23.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.23.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.23.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.23.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.23.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2. empresas brasileiras;

10.23.2.3. empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE N° 01/2024 c/c Decreto Federal N° 11.430, de 08 de março de 2023.

10.23.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste edital.
- 11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 11.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.7.1.** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 11.7.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.7.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 11.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 12.1.** A proposta do licitante melhor classificado na fase competitiva, deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8.** Em caso de erros insanáveis que, conforme as disposições legais aplicáveis, justifiquem a desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar na etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação da etapa competitiva, para apresentarem propostas de preços readequadas. Essa convocação será realizada de acordo com os prazos, condições e exigências estabelecidos no item 12 deste edital e seus subitens.
- 12.8.1.** Serão convocados tantos licitantes remanescentes quantos forem necessários até que seja apresentada uma proposta em conformidade integral com as exigências deste edital, garantindo-se assim a escolha da melhor solução para a Administração Pública.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Tendo em vista tratar-se de procedimento realizado sob a égide do SRP, a sessão será realizada pela Comissão de Contratação, remetida a documentação pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do art. 14, inc. III do Decreto Municipal nº. 543/2023.
- 13.2.** Finalizada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, válidos, na conformidade com o Inciso II, do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c §5º, do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, c/c, por simetria, na

conformidade com o §2º, do Art. 38, do Decreto Federal nº. 10.24/2019 e §2º, do Art. 39, do Decreto Municipal nº. 026/2020.

13.3. Os documentos previstos a partir do 8.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, foram considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.3.2. Na hipótese de a licitante optar por não encaminhar o registro cadastral no SICAF, deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação por meio do sistema, em formato digital.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada pelo Cartório Competente.

13.4.1. Os documentos de habilitação apresentados em cópia simples poderão ser enviados por correspondência ao endereço: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana\SE, CEP.: 49.500-200, quando solicitados pelo(a) pregoeiro(a), e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4.2. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

13.4.3. Poderá, também, ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a realização de chamada de vídeo on-line, através de plataforma própria (Microsoft Teams, Google Meet, Zoem, Skype, etc.), a ser definida entre o(a) mesmo(a) e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 13.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.
- 13.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item 20 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** Visando atender ao princípio da celeridade nos procedimentos licitatórios, a formalização da Ata de Registro de Preços será realizada individualmente (por fornecedor).

- 17.2.1.** Em virtude do prazo do item 17.1, aplicado a cada licitante, para assinar a Ata de Registro de Preços, e dependendo da quantidade de licitantes que podem vir a serem declarados vencedores, a formalização final do respectivo instrumento (com a assinatura de todos os vencedores), demandará tempo expressivo suficiente para impossibilitar o Órgão Gerenciador e Órgãos Participes, na continuidade das ações administrativas decorrente da Adjudicação e Homologação do objeto licitado.
- 17.2.2.** Sendo assim, será formalizada instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP de forma individualizada, para cada licitante vencedor em seus respectivos itens, passando-se, assim, a cada prestador registrado ter sua respectiva ARP.
- 17.2.3.** Ainda no intuito de atender ao princípio da celeridade, e em conformidade com às disposições da Lei Federal nº. 14.063/2020 c/c Decreto Federal nº. 10.543/2020 e Portaria SEDGG ME nº. 2.154/2021, a Ata de Registro de Preços deverá, preferencialmente, ser assinada digitalmente (assinatura eletrônica) através do campo próprio do sistema provedor da licitação (Licitanet), e dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do aviso.
- 17.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:
- 17.3.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6.** O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. As regras acerca da execução da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Anexo III referente a Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, c/c art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 318/2024.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.4.** O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos a este Edital.
- 19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.8.** **As regras acerca da execução do instrumento contratual são as estabelecidas no Anexo IV referente a Minuta de Termo de Contrato.**

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

- 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5.** fraudar a licitação
- 20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** advertência;
 - 20.2.2.** multa;
 - 20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

- 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/processos>).
- 22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>).

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1.** Anexo I Termo de Referência
- 23.11.2.** Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- 23.11.3.** Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.11.4.** Anexo IV Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.5.** Anexo V Matriz de Risco
- 23.11.6.** Anexo VI - Termo de Ciência e Concordância

Itabaiana/SE, 11 de junho de 2025.



Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações

Anexo I. Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº. 011/2025

Processo Administrativo nº. 030/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento parcelado de material de consumo e insumos médicos e hospitalares, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções.

Item	Descrição	UND	Quantidade	Estimativa	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha hipodérmica, tamanho 30 x 7,0; 22g 1 1/4, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades	CX	2.100	R\$.....	R\$.....
2	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm, pacote com 100	PCT	500	R\$.....	R\$.....
3	Ácido acético, concentração a 3%, forma farmacêutica solução aquosa, frasco 1L	Frasco	15	R\$.....	R\$.....
4	Ácido tricloroacético 80%, frasco com 50 ml	Frasco	30	R\$.....	R\$.....
5	Afastador odontológico tipo: minnesota. Material: aço inoxidável	UND	100	R\$.....	R\$.....
6	Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirogênica, galão com 5 litros	UND	250	R\$.....	R\$.....
7	Agulha hipodérmica 0,45x13, aço inoxidável siliconado, 26g 1/2, ponta bisel curto tricefatado, conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100 unid	CX	1.500	R\$.....	R\$.....
8	Agulha hipodérmica 0,55x20, aço inoxidável siliconado, dimensão 24g 3/4, ponta: bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100 unid	CX	2.000	R\$.....	R\$.....
9	Agulha hipodérmica 0,8x25, aço inoxidável siliconado, 21g 1, ponta: bisel curto trifacetado, conector luerlock ou slipem plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100unid	CX	2.000	R\$.....	R\$.....
10	Agulha hipodérmica 0,8x30, aço inoxidável siliconado, dimensão: 21g 1 1/4, ponta: bisel curto trifacetado,conector luerlock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100unid	CX	2.000	R\$.....	R\$.....
11	Álcool etílico, aspecto físico: líquido, fórmula química:c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, pureza mínima de 99,9%, característica adicional: absoluto, reagente p.a. Acs iso,número de referência química: cas 64-17-5, frasco contendo 1.000 ml	UND	1.000	R\$.....	R\$.....
12	Álcool etílico,tipo:hidratado, teor alcoólico:70% (70°gl), apresentação: líquido, frasco de 1l	UND	5.500	R\$.....	R\$.....



13	Algodão hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, embalagem individual, 500g	ROL	7.125	R\$.....	R\$.....
14	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular pacote c/100 und	PCT	1.100	R\$.....	R\$.....
15	Atadura, tipo 1: crepom, 100% algodão, dimensões: 6 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, 1,80m atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 6 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	UND	72.000	R\$.....	R\$.....
16	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	ROL	106.500	R\$.....	R\$.....
17	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	UND	91.500	R\$.....	R\$.....
18	Avental/bata descartável sem mangas, abertura frontal, tiras externas para amarração na cintura para pacientes	UND	2.500	R\$.....	R\$.....
19	Bacia pote plástico 500ml	UND	250	R\$.....	R\$.....
20	Biguasol spray, solução anti-séptica à base de biguanida 0,2% (phmb) frasco 100ml	UND	250	R\$.....	R\$.....
21	Campo cirúrgico descartável, fenestrado, não tecido 100% polipropileno - tipo sms, hidropelente, s/ reforço, cerca de 50 x 50 cm, c/ cor, estéril	UND	7.500	R\$.....	R\$.....
22	Carvão ativado c/ prata curativo 10x10cm c/ 10	PCT	100	R\$.....	R\$.....
23	Carvão ativado em pó 25 g	UND	100	R\$.....	R\$.....
24	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UND	7.000	R\$.....	R\$.....
25	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UND	7.000	R\$.....	R\$.....
26	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UND	7.000	R\$.....	R\$.....
27	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UND	6.000	R\$.....	R\$.....
28	Cateter urinário lubrificado, pediátrico, nº 6	UND	4.500	R\$.....	R\$.....
29	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	UND	1.700	R\$.....	R\$.....
30	Clorexidina solução alcoólica a 0,5% de gliconato de clorexidina para assepsia, 1 litro	Frasco	900	R\$.....	R\$.....
31	Cloridrato de mepivacaína 3% (30mg/ml), solução injetável estéril, tubete de vidro com 1,8ml cada, anestesia local para procedimentos odontológicos	UND	28.125	R\$.....	R\$.....



32	Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 13l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	UND	3.050	R\$.....	R\$.....
33	Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 20l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	UND	3.050	R\$.....	R\$.....
34	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura: 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável, pct com 10	PCT	258.750	R\$.....	R\$.....
35	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável, pacote com 500 unidades	PCT	17.250	R\$.....	R\$.....
36	Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 13 fios, cm2, modelo cor branca, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável, pacote com 10 unid.	PCT	114.375	R\$.....	R\$.....
37	Cone de papel absorvente 2ª série (45-80), para endodontia. Embalagem com mínimo 120 unidades	CX	25	R\$.....	R\$.....
38	Conjunto para papanicolau, 1 espêculo vaginal médio , 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron,estéril conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espêculo vaginal médio, 1 espátula deayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual	UND	5.000	R\$.....	R\$.....
39	Conjunto para papanicolau, 1 espêculo vaginal pequeno , 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espêculo vaginal pequeno, 1 espátula deayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual	UND	10.000	R\$.....	R\$.....
40	Conjunto para papanicolau,1 espêculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron,estéril conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espêculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual	UND	2.500	R\$.....	R\$.....
41	Corante aspecto físico: líquido, tipo: conjunto coloração ziehl-neelsen, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno	UND	50	R\$.....	R\$.....
42	Creme de papaína 10% 100g	TUB	200	R\$.....	R\$.....
43	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem contendo 100 un.	CX	60	R\$.....	R\$.....
44	Curativo alginato de cálcio com prata composto por fibras de alginato cálcio e sódio, polietileno glicol (peg), carboximetilcelulose (cmc) e um complexo de prata iônica (carbonato de prata). Isento de látex	Und	1.000	R\$.....	R\$.....
45	Curativo filme transparente rolo 10cmx10m	ROL	300	R\$.....	R\$.....
46	Curativo hidrocoloide 15x20 cm	UND	500	R\$.....	R\$.....

47	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterilidade: estéril, 85 g	UND	480	R\$.....	R\$.....
48	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: ponta morse, modelo: nº 0-00, características adicionais: cabo oco	UND	500	R\$.....	R\$.....
49	Dentífrico composição básica: monofluorofosfato de sódio - 1500 ppm, capacidade: 50g (creme dental)	UND	8.000	R\$.....	R\$.....
50	Descolador odontológico material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: molt	UND	200	R\$.....	R\$.....
51	Descolador odontológico material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo	UND	150	R\$.....	R\$.....
52	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 10 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	ROL	750	R\$.....	R\$.....
53	Embalagem p, esterilização, papel grau cirúrgico, filme polímero multilaminado, 15 cm, rolo com 100m embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 15 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	ROL	750	R\$.....	R\$.....
54	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 25 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	ROL	200	R\$.....	R\$.....
55	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 20 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	ROL	700	R\$.....	R\$.....
56	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 40 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	ROL	225	R\$.....	R\$.....
57	Enxaguante bucal, embalagem mínimo com 250 ml. Validade mínima de 1 ano na entrega	UND	700	R\$.....	R\$.....
58	Equipo de infusão microgotas, pvc flexível, comprimento: mín 150 cm, tipo câmara flexível c, filtro ar, tipo pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral y, valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, estéril, descartável	UND	4.000	R\$.....	R\$.....
59	Equipo macrogotas, de infusão, pvc flexível, comprimento: mín. 150 cm, tipo câmara flexível c, filtro ar, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral y, valvulado, conector: luer rotativo c, tampa, estéril, descartável	UND	16.500	R\$.....	R\$.....
60	Equipo nutrição enteral escalonado, estéril. Fabricado em pvc flexível. Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento.	UND	1.500	R\$.....	R\$.....
61	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies, tipo: de braço, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto	UND	500	R\$.....	R\$.....
62	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m, tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas	ROL	9.500	R\$.....	R\$.....

63	Esparadrapo impermeável, polietileno, microperfurada, 12 mm, cor: transparente, rolo com 4,5m [esparadrapo, impermeável, material: polietileno, componentes: microperfurada, dimensões: cerca de 12 mm, cor:transparente, tipo uso: uso único, rolo com 4,5m	UND	5.500	R\$.....	R\$.....
64	Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade:descartável, pacote com 100 unidades	PCT	200	R\$.....	R\$.....
65	Espéculo, material: poliestireno, modelo: collin, tipo: vaginal, aplicação: ginecologia, tamanho: nº 3, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	UND	1.000	R\$.....	R\$.....
66	Fio de sutura absorvível pgc25 4-0 ag. 1,9cm (equivalente monocryl y496g) cx c/ 12 env	CX	100	R\$.....	R\$.....
67	Fio de sutura nylon nº 0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	CX	370	R\$.....	R\$.....
68	Fio de sutura nylon nº 1: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 1. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 3cm de comprimento cx c/24	CX	320	R\$.....	R\$.....
69	Fio de sutura nylon nº 3-0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 3-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	CX	220	R\$.....	R\$.....
70	Fio de sutura nylon nº 4-0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 4-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	CX	300	R\$.....	R\$.....
71	Fio de sutura nylon nº 5-0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 5-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	CX	200	R\$.....	R\$.....
72	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 5-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha,tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril cx c/24	CX	60	R\$.....	R\$.....
73	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 16 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso, rolo com 50m	UND	1.200	R\$.....	R\$.....
74	Fita banda matriz metálica 5mm	UND	1.000	R\$.....	R\$.....
75	Fita banda matriz metálica 7mm	UND	2.500	R\$.....	R\$.....
76	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões:cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor, rolo com 10m	ROL	5.000	R\$.....	R\$.....
77	Fórceps adulto nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	UND	20	R\$.....	R\$.....
78	Fórceps infantil nº 02, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	UND	20	R\$.....	R\$.....
79	Fórceps infantil nº 03, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	UND	20	R\$.....	R\$.....

80	Fórceps infantil nº 04, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	UND	15	R\$.....	R\$.....
81	Fórceps infantil nº 05, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	UND	15	R\$.....	R\$.....
82	Fórceps infantil nº 06, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	UND	15	R\$.....	R\$.....
83	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	UND	200	R\$.....	R\$.....
84	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	UND	200	R\$.....	R\$.....
85	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	UND	200	R\$.....	R\$.....
86	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico	UND	200	R\$.....	R\$.....
87	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	UND	200	R\$.....	R\$.....
88	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável	UND	200	R\$.....	R\$.....
89	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	UND	200	R\$.....	R\$.....
90	Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 150, características adicionais: dentes e raízes superiores	UND	100	R\$.....	R\$.....
91	Formaldeído (formol), 10% - 1 litro	UND	150	R\$.....	R\$.....
92	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade 80 ml, tampa rosqueável, graduado, com pá	UND	28.000	R\$.....	R\$.....
93	Frasco coletor, tipo: universal, plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual, com pá	UND	35.000	R\$.....	R\$.....
94	Gel a base de água, ph neutro, 1 kg gel, composição: a base de água, características adicionais: ph neutro, frasco contendo 1 kg	UND	200	R\$.....	R\$.....
95	Hipoclorito de sódio 2,5% (soda clorada), embalagem com mínimo 1000 ml.	UND	9.375	R\$.....	R\$.....
96	Kit de focinheira tamanho do n1 ao n5 (5 unidades), composição: plástico polipropileno (reciclável),	Kit	12	R\$.....	R\$.....
97	Kit reagente de cloro e ph	Kit	36	R\$.....	R\$.....
98	Lâmina de bisturi número 15, estéril, descartável, em aço inoxidável, formato anatômico, caixa com 100 unidades	CX	2.200	R\$.....	R\$.....
99	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca	UND	25.000	R\$.....	R\$.....
100	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75x25mm, borda lisa	UND	12.500	R\$.....	R\$.....
101	Lâmpada halógena para microscópio potência: 20w tensão: 6v	UND	10	R\$.....	R\$.....
102	Lanceta; material lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; uso descartável; estéril, embalagem individual; ultra fina.	CX	12.000	R\$.....	R\$.....

103	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m	ROL	4.600	R\$.....	R\$.....
104	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica	PAR	3.200	R\$.....	R\$.....
105	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica	PAR	10.500	R\$.....	R\$.....
106	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica	PAR	8.500	R\$.....	R\$.....
107	Luvras raspas de couro	Par	70	R\$.....	R\$.....
108	Material gasoterapia, micronebulizador, saída: p, ar comprimido, máscara em plástico, tamanho: infantil, frasco plástico graduado, c, tampa, cerca de 10 ml, extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade: esterilizável	UND	400	R\$.....	R\$.....
109	Papel filtro qualitativo 125mm ou 12,5cm 80gr 100 folhas	PCT	30	R\$.....	R\$.....
110	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo pean murphy, tipo ponta reta, comprimento 14, tipo cabo com trava, aplicação cirurgia em geral	UND	50	R\$.....	R\$.....
111	Revelador radiográfico odontológico, frasco com 475 ml	Frasco	150	R\$.....	R\$.....
112	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: sem aditivos, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	UND	55.000	R\$.....	R\$.....
113	Porta lâmina, material: polipropileno, capacidade: até 3 lâminas, tipo tampa: tampa rosqueável, adicional: com divisórias	UND	12.000	R\$.....	R\$.....
114	Tambor de esterilização, em aço inoxidável, dimensões 16 x 14 cm.	UND	155	R\$.....	R\$.....
115	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 80 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento, bobina com 30m	UND	200	R\$.....	R\$.....
116	Solução de schiller (lugol 2%), frasco com 15 ml	Frasco	15	R\$.....	R\$.....
117	Resina flow composta de baixa viscosidade fotopolimerizável a3 2g	UND	600	R\$.....	R\$.....
118	Saco plástico lixo capacidade: 100l, cor: branco leitoso, largura: 75cm, altura: 105cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica, fd 100 und	FD	250	R\$.....	R\$.....
119	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	UND	150	R\$.....	R\$.....
120	Papel videoimpressão, tipo papel: termosensível, aplicação: impressão de exames, largura: 110 mm, comprimento: 20 m, tipo impressora: video printer sony upp- 110s, com mínimo 18m	UND	80	R\$.....	R\$.....
121	Tentaculanula 15 cm	UND	50	R\$.....	R\$.....
122	Pedra de arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio, 10 cm x 2.5 cm x 6 cm.	UND	60	R\$.....	R\$.....



123	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	UND	14.400	R\$.....	R\$.....
124	Óleo de imersão para microscopia ótica	UND	20	R\$.....	R\$.....
125	Vaselina líquida, frasco com 500ml	Frasco	380	R\$.....	R\$.....
126	Pinça cirúrgica -pinça cirúrgica, modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24 cm	UND	100	R\$.....	R\$.....
127	Scalp nº 27, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 27 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5.000	R\$.....	R\$.....
128	Seringa, polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 21 g x 1, c, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	47.000	R\$.....	R\$.....
129	Seringa, polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bicocentral luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1 c, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	80.000	R\$.....	R\$.....
130	Seringa, polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bicocentral luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1, c, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	47.000	R\$.....	R\$.....
131	Protetor facial total tipo face shields em policarbonato de 0,5mm de espessura, reutilizável após a desinfecção, ajustável, leve e confortável, viseira transparente, dimensões da viseira que proporcione proteção facial completa	UND	300	R\$.....	R\$.....
132	Pipeta material: vidro, capacidade: 20 ml, escala: escala 0,1 em 0,1 ml, tipo: sorológica, graduação: graduada	UND	200	R\$.....	R\$.....
133	Sonda foley 3 vias siliconada estéril tamanho 20fr 6,7 mm 30- 50 ml	UND	100	R\$.....	R\$.....
134	Tubo de látex, garrote, tradicional, rolo com 15 m, nº 200	UND	310	R\$.....	R\$.....
135	Proveta em polipropileno graduada 100ml autoclavavel	UND	150	R\$.....	R\$.....
136	Trena com caixa plástica emborrachada 5m	UND	105	R\$.....	R\$.....
137	Papel fotográfico glossy tamanho a4, pacote com 50 unidades	PCT	100	R\$.....	R\$.....
138	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores composta com zircônia, bisgma, tedgma, bis-ema e udma a1, a2, a3, a3,5 e b1	UND	500	R\$.....	R\$.....
139	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branco leitoso, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde, fardo com 100 unidades	FD	100	R\$.....	R\$.....
140	Scalp nº 21, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 21 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5.000	R\$.....	R\$.....



141	Scalp nº 23, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 23 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5.000	R\$.....	R\$.....
142	Scalp nº 25, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 25 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5.000	R\$.....	R\$.....
143	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 21 g x 1, c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UND	46.000	R\$.....	R\$.....
144	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c, tampa, ponta distal fechada, c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	500	R\$.....	R\$.....
145	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c, tampa, ponta distal fechada, c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	500	R\$.....	R\$.....
146	Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão, cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	600	R\$.....	R\$.....
147	Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	1.500	R\$.....	R\$.....
148	Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	1.500	R\$.....	R\$.....
149	Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	1.700	R\$.....	R\$.....
150	Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	1.000	R\$.....	R\$.....
151	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UND	15.000	R\$.....	R\$.....
152	Sonda trato urinário, modelo: uretral, silicone, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	8.000	R\$.....	R\$.....
153	Teste rápido vdrl sífilis 5ml, kit com 250 testes c/ controle	Kit	30	R\$.....	R\$.....
154	Tubo extensor aspirador elastômero 2,0m: conector de elastômero; extensão de pvc cristal;	UND	100	R\$.....	R\$.....



155	Pote odontológico material: vidro, formato: cilíndrico, transmitância: transparente, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen, tamanho: 4 x 4 cm	UND	200	R\$.....	R\$.....
156	Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 160mm, largura: 52mm, espessura mínima: 0,03 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante	UND	5.000	R\$.....	R\$.....
157	Saco plástico lixo capacidade: 50l, cor: branco leitoso, largura: 63cm, altura: 80cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica fd 100 und	FD	250	R\$.....	R\$.....
158	Saco plástico lixo, capacidade 30l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde, fardo com 100 unidades	FD	170	R\$.....	R\$.....
159	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada	Frasco	1.000	R\$.....	R\$.....
160	Desinfetante Composição: À Base De Ortoftaldeído, Teor Ativo: A 0,55%, Forma Física: Solução Aquosa Pronta	Galão 5 Litros	35	R\$.....	R\$.....
161*	Algodão hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, embalagem individual, 500g	ROL	2.375	R\$.....	R\$.....
162*	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	ROL	35.500	R\$.....	R\$.....
163*	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	UND	30.500	R\$.....	R\$.....
164*	Cateter urinário lubrificado, pediátrico, nº 6	UND	1.500	R\$.....	R\$.....
165*	Cloridrato de mepivacaína 3% (30mg/ml), solução injetável estéril, tubete de vidro com 1,8ml cada, anestesia local para procedimentos odontológicos	UND	9.375	R\$.....	R\$.....
166*	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura: 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável, pct com 10	PCT	86.250	R\$.....	R\$.....
167*	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável, pacote com 500 unidades	PCT	5.750	R\$.....	R\$.....
168*	Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 13 fios, cm2, modelo cor branca, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável, pacote com 10 unid.	PCT	38.125	R\$.....	R\$.....
169*	Hipoclorito de sódio 2,5% (soda clorada), embalagem com mínimo 1000 ml.	UND	3.125	R\$.....	R\$.....
170*	Lanceta; material lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; uso descartável; estéril, embalagem individual; ultra fina.	CX	4.000	R\$.....	R\$.....

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.2.** * Na tabela anterior, os itens destinam exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na conformidade com o como Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, renovável por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Art. 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023. A necessidade de prorrogação deve ser comprovada, demonstrando que o preço registrado ainda é competitivo e atende às necessidades da Administração.
- 1.5.** Dos Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 12.219.015/0001-24); Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10).
- 1.6.** Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes:

Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Agulha hipodérmica, tamanho 30 x 7,0; 22g 1 1/4, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades	600	1500	2.100
Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm, pacote com 100	0	500	500
Ácido acético, concentração a 3%, forma farmacêutica solução aquosa, frasco 1L	0	15	15
Ácido tricloroacético 80%, frasco com 50 ml	0	30	30
Afastador odontológico tipo: minnesota. Material: aço inoxidável	0	100	100
Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirogênica, galão com 5 litros	0	250	250
Agulha hipodérmica 0,45x13, aço inoxidável siliconado, 26g 1/2, ponta bisel curto tricefatado, conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100 unid	0	1500	1.500
Agulha hipodérmica 0,55x20, aço inoxidável siliconado, dimensão 24g 3/4, ponta: bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100 unid	500	1500	2.000
Agulha hipodérmica 0,8x25, aço inoxidável siliconado, 21g 1, ponta: bisel curto trifacetado, conector luerlock ou slipem plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100unid	500	1500	2.000
Agulha hipodérmica 0,8x30, aço inoxidável siliconado, dimensão: 21g 1 1/4, ponta: bisel curto trifacetado, conector luerlock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, cx c/ 100unid	500	1500	2.000
Álcool etílico, aspecto físico: líquido, fórmula química:c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, pureza mínima de 99,9%, característica adicional: absoluto, reagente p.a. Acs iso,número de referência química: cas 64-17-5, frasco contendo 1.000 ml	0	1.000	1.000
Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70% (70°gl), apresentação: líquido, frasco de 1l	500	5000	5.500
Algodão hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, embalagem individual, 500g	375	6.750	7.125
Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular pacote c/100 und	0	1100	1.100



Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Atadura, tipo 1: crepom, 100% algodão, dimensões: 6 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, 1,80m atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 6 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	2000	70000	72.000
Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	1.500	105.000	106.500
Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	1.500	90.000	91.500
Avental/bata descartável sem mangas, abertura frontal, tiras externas para amarração na cintura para pacientes	0	2500	2.500
Bacia pote plástico 500ml	50	200	250
Biguasol spray, solução anti-séptica à base de biguanida 0,2% (phmb) frasco 100ml	0	250	250
Campo cirúrgico descartável, fenestrado, não tecido 100% polipropileno - tipo sms, hidrorrepelente, s/ reforço, cerca de 50 x 50 cm, c/ cor, estéril	2500	5000	7.500
Carvão ativado c/ prata curativo 10x10cm c/ 10	0	100	100
Carvão ativado em pó 25 g	0	100	100
Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	0	7000	7.000
Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	0	7000	7.000
Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	0	7000	7.000
Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	0	6000	6.000
Cateter urinário lubrificado, pediátrico, nº 6	0	4.500	4.500
Cloreto de potássio 19,1% 10ml	500	1200	1.700
Clorexidina solução alcoólica a 0,5% de gliconato de clorexidina para assepsia, 1 litro	100	800	900
Cloridrato de mepivacaína 3% (30mg/ml), solução injetável estéril, tubete de vidro com 1,8ml cada, anestesia local para procedimentos odontológicos	0	28.125	28.125
Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 13l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	50	3000	3.050
Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 20l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	50	3000	3.050
Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura: 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável, pct com 10	3.750	255.000	258.750
Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável, pacote com 500 unidades	750	16.500	17.250
Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo 13 fios, cm2, modelo cor branca, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável, pacote com 10 unid.	1.875	112.500	114.375
Cone de papel absorvente 2ª série (45-80), para endodontia. Embalagem com mínimo 120 unidades	0	25	25
Conjunto para papanicolau, 1 espéculo vaginal médio , 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, estéril conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual	0	5.000	5.000
Conjunto para papanicolau, 1 espéculo vaginal pequeno , 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo	0	10.000	10.000



Descrição	PMI	FMS	TOTAL
vaginal pequeno, 1 espátula deayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual			
Conjunto para papanicolau, 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, estéril conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual	0	2.500	2.500
Corante aspecto físico: líquido, tipo: conjunto coloração ziehl-neelsen, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno	0	50	50
Creme de papaina 10% 100g	0	200	200
Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem contendo 100 un.	0	60	60
Curativo alginato de cálcio com prata composto por fibras de alginato cálcio e sódio, polietileno glicol (peg), carboximetilcelulose (cmc) e um complexo de prata iônica (carbonato de prata). Isento de látex	0	1.000	1.000
Curativo filme transparente rolo 10cmx10m	0	300	300
Curativo hidrocoloide 15x20 cm	0	500	500
Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterilidade: estéril, 85 g	0	480	480
Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: ponta morse, modelo: nº 0-00, características adicionais: cabo oco	250	250	500
Dentifricio composição básica: monofluorofosfato de sódio - 1500 ppm, capacidade: 50g (creme dental)	0	8.000	8.000
Descolador odontológico material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: molt	0	200	200
Descolador odontológico material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo	0	150	150
Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 10 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	50	700	750
Embalagem p, esterilização, papel grau cirúrgico, filme polímero multilaminado, 15 cm, rolo com 100m embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 15 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	50	700	750
Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 25 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	50	150	200
Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 20 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	100	600	700
Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, cerca de 40 cm, componentes: c, tipo uso: uso único, rolo com 100m	100	125	225
Enxaguante bucal, embalagem mínimo com 250 ml. Validade mínima de 1 ano na entrega	0	700	700
Equipo de infusão microgotas, pvc flexível, comprimento: mín 150 cm, tipo câmara flexível c.filtro ar, tipo pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral y, valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, estéril, descartável	1.000	3.000	4.000
Equipo macrogotas, de infusão, pvc flexível, comprimento: mín. 150 cm, tipo câmara flexível c.filtro ar, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral y, valvulado, conector: luer rotativo c, tampa, estéril, descartável	1.500	15.000	16.500
Equipo nutrição enteral escalonado, estéril. Fabricado em pvc flexível. Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento.	0	1.500	1.500
Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies, tipo: de braço, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto	0	500	500
Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m, tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas	500	9.000	9.500
Esparadrapo impermeável, polietileno, microperfurada, 12 mm, cor: transparente, rolo com 4,5m esparadrapo, impermeável, material: polietileno, componentes: microperfurada, dimensões: cerca de 12 mm, cor: transparente, tipo uso: uso único, rolo com 4,5m	500	5.000	5.500



Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade: descartável, pacote com 100 unidades	0	200	200
Espéculo, material: poliestireno, modelo: collin, tipo: vaginal, aplicação: ginecologia, tamanho: nº 3, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	0	1.000	1.000
Fio de sutura absorvível pgc25 4-0 ag. 1,9cm (equivalente monocryl y496g) cx c/ 12 env	0	100	100
Fio de sutura nylon nº 0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	300	70	370
Fio de sutura nylon nº 1: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 1. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 3cm de comprimento cx c/24	250	70	320
Fio de sutura nylon nº 3-0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 3-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	150	70	220
Fio de sutura nylon nº 4-0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 4-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	100	200	300
Fio de sutura nylon nº 5-0: fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 5-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento cx c/24	0	200	200
Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 5-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril cx c/24	0	60	60
Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 16 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso, rolo com 50m	0	1.200	1.200
Fita banda matriz metálica 5mm	0	1.000	1.000
Fita banda matriz metálica 7mm	0	2.500	2.500
Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor, rolo com 10m	0	5.000	5.000
Fórceps adulto nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	0	20	20
Fórceps infantil nº 02, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	0	20	20
Fórceps infantil nº 03, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	0	20	20
Fórceps infantil nº 04, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	0	15	15
Fórceps infantil nº 05, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	0	15	15
Fórceps infantil nº 06, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	0	15	15
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	0	200	200
Fórceps odontológico material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 150, características adicionais: dentes e raízes superiores	0	100	100
Formaldeído (formol), 10% - 1 litro	0	150	150



Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade 80 ml, tampa rosqueável, graduado, com pá	0	28.000	28.000
Frasco coletor, tipo: universal, plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual, com pá	0	35.000	35.000
Gel a base de água, ph neutro, 1 kg gel, composição: a base de água, características adicionais: ph neutro, frasco contendo 1 kg	0	200	200
Hipoclorito de sódio 2,5% (soda clorada), embalagem com mínimo 1000 ml.	1.875	7.500	9.375
Kit de focinheira tamanho do n1 ao n5 (5 unidades), composição: plástico polipropileno (reciclável),	10	2	12
Kit reagente de cloro e ph	0	36	36
Lâmina de bisturi número 15, estéril, descartável, em aço inoxidável, formato anatômico, caixa com 100 unidades	2000	200	2.200
Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca	0	25.000	25.000
Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75x25mm, borda lisa	0	12.500	12.500
Lâmpada halógena para microscópio potência: 20w tensão: 6v	0	10	10
Lanceta; material lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; uso descartável; estéril, embalagem individual; ultra fina.	6.000	6.000	12.000
Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m	100	4.500	4.600
Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,5 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica	200	3.000	3.200
Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica	2.000	8.500	10.500
Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,5 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica	1.500	7.000	8.500
Luvas raspas de couro	20	50	70
Material gasoterapia, micronebulizador, saída: p, ar comprimido, máscara em plástico, tamanho: infantil, frasco plástico graduado, c, tampa, cerca de 10 ml, extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade: esterilizável	0	400	400
Papel filtro qualitativo 125mm ou 12,5cm 80gr 100 folhas	0	30	30
Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo pean murphy, tipo ponta reta, comprimento 14, tipo cabo com trava, aplicação cirurgia em geral	0	50	50
Revelador radiográfico odontológico, frasco com 475 ml	0	150	150
Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: sem aditivos, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	0	55000	55.000
Porta lâmina, material: polipropileno, capacidade: até 3 lâminas, tipo tampa: tampa rosqueável, adicional: com divisórias	0	12000	12.000
Tambor de esterilização, em aço inoxidável, dimensões 16 x 14 cm.	5	150	155
Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 80 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento, bobina com 30m	0	200	200
Solução de schiller (lugol 2%), frasco com 15 ml	0	15	15
Resina flow composta de baixa viscosidade fotopolimerizável a3 2g	0	600	600
Saco plástico lixo capacidade: 100l, cor: branco leitoso, largura: 75cm, altura: 105cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica, fd 100 und	50	200	250
Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	0	150	150

Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Papel videoimpressão, tipo papel: termosensível, aplicação: impressão de exames, largura: 110 mm, comprimento: 20 m, tipo impressora: video printer sony upp- 110s, com mínimo 18m	0	80	80
Tentacanula 15 cm	0	50	50
Pedra de arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio, 10 cm x 2.5 cm x 6 cm.	0	60	60
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	0	14400	14.400
Óleo de imersão para microscopia ótica	0	20	20
Vaselina líquida, frasco com 500ml	20	360	380
Pinça cirúrgica -pinça cirúrgica, modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24 cm	0	100	100
Scalp nº 27, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 27 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	0	5000	5.000
Seringa, polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 21 g x 1, c, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	2000	45000	47.000
Seringa, polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bicocentral luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1 c, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	10000	70000	80.000
Seringa, polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bicocentral luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1, c, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	7000	40000	47.000
Protetor facial total tipo face shields em policarbonato de 0,5mm de espessura, reutilizável após a desinfecção, ajustável, leve e confortável, viseira transparente, dimensões da viseira que proporcione proteção facial completa	0	300	300
Pipeta material: vidro, capacidade: 20 ml, escala: escala 0,1 em 0,1 ml, tipo: sorológica, graduação: graduada	0	200	200
Sonda foley 3 vias siliconada estéril tamanho 20fr 6,7 mm 30- 50 ml	0	100	100
Tubo de látex, garrote, tradicional, rolo com 15 m, nº 200	10	300	310
Proveta em polipropileno graduada 100ml autoclavavel	0	150	150
Trena com caixa plástica emborrachada 5m	5	100	105
Papel fotográfico glossy tamanho a4, pacote com 50 unidades	0	100	100
Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores composta com zircônia, bisgma, tedgma, bis-ema e udma a1, a2, a3, a3,5 e b1	0	500	500
Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branco leitoso, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: com simbologia desubstância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde, fardo com 100 unidades	0	100	100
Scalp nº 21, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 21 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	0	5000	5.000
Scalp nº 23, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 23 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	0	5000	5.000
Scalp nº 25, dispositivo de infusão intravenosa, agulha aço inox, 25 g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c, tampa, adaptador coleta à vácuo, sistema segurança segundo nr,32, estéril, descartável, embalagem individual	0	5000	5.000
Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 21 g x 1, c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	1000	45000	46.000
Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c, tampa, ponta distal fechada, c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	500	500

Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector padrão c, tampa, ponta distal fechada, c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	500	500
Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão, cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	600	600
Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão, cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	1500	1.500
Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão, cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	1500	1.500
Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão, cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	1700	1.700
Sonda trato urinário, modelo: foley, borracha, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão, cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	1000	1.000
Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	0	15000	15.000
Sonda trato urinário, modelo: uretral, silicone, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	0	8000	8.000
Teste rápido vdrl sífilis 5ml, kit com 250 testes c/ controle	0	30	30
Tubo extensor aspirador elastômero 2,0m: conector de elastômero; extensão de pvc cristal;	0	100	100
Pote odontológico material: vidro, formato: cilíndrico, transmitância: transparente, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen, tamanho: 4 x 4 cm	0	200	200
Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 160mm, largura: 52mm, espessura mínima: 0,03 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante	0	5000	5.000
Saco plástico lixo capacidade: 50l, cor: branco leitoso, largura: 63cm, altura: 80cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica fd 100 und	50	200	250
Saco plástico lixo, capacidade 30l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde, fardo com 100 unidades	50	120	170
Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada	0	1000	1.000
Desinfetante Composição: À Base De Ortoftalaldeído, Teor Ativo: A 0,55%, Forma Física: Solução Aquosa Pronta	0	35	35
Algodão hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, embalagem individual, 500g	125	2.250	2.375
Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	500	35.000	35.500
Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m	500	30.000	30.500
Cateter urinário lubrificado, pediátrico, nº 6	0	1.500	1.500
Cloridrato de mepivacaína 3% (30mg/ml), solução injetável estéril, tubete de vidro com 1,8ml cada, anestesia local para procedimentos odontológicos	0	9.375	9.375
Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura: 7,50cm x 7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável, pct com 10	1.250	85.000	86.250
Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável, pacote com 500 unidades	250	5.500	5.750
Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo 13 fios, cm2, modelo cor branca, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável, pacote com 10 unid.	625	37.500	38.125
Hipoclorito de sódio 2,5% (soda clorada), embalagem com mínimo 1000 ml.	625	2.500	3.125

Descrição	PMI	FMS	TOTAL
Lanceta; material lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; uso descartável; estéril, embalagem individual; ultra fina.	2.000	2.000	4.000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.1.2. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/12>.

2.1.3. Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 4235; Id do item no PCA – 2440; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 4235; Id do item no PCA – 2449; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6508; Id do item no PCA – 1582; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6508; Id do item no PCA – 1600; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6508; Id do item no PCA – 1559; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6525; Id do item no PCA – 1578; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6525; Id do item no PCA – 1588; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6525; Id do item no PCA – 1596; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6525; Id do item no PCA – 1611; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6525; Id do item no PCA – 1562; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6540; Id do item no PCA – 1613; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6540; Id do item no PCA – 1569; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6520; Id do item no PCA – 1585; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6520; Id do item no PCA – 1567; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1574; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1584; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1593; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1602; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1607; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1617; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6515; Id do item no PCA – 1566; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1576; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1580; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1587; Código da

Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1590; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1594; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1598; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1604; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1614; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1619; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6545; Id do item no PCA – 1570; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1573; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1583; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1592; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1601; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1606; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1610; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1616; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1560; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6510; Id do item no PCA – 1565; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1579; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1589; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1597; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1612; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1557; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1563; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6530; Id do item no PCA – 1571; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6550; Id do item no PCA – 1577; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6550; Id do item no PCA – 1595; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6550; Id do item no PCA – 1605; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6550; Id do item no PCA – 1620; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1575; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1603; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1608; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1618; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1561; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1568; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6532; Id do item no PCA – 1586; Código da



Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1581; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1599; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1609; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1615; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1555; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1556; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1558; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1564; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6505; Id do item no PCA – 1572; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6630; Id do item no PCA – 1488; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6630; Id do item no PCA – 1495; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6635; Id do item no PCA – 1489; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6635; Id do item no PCA – 1496; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6640; Id do item no PCA – 1491; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6640; Id do item no PCA – 1497; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1463; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1467; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1470; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1473; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1475; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1480; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1484; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1487; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1507; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1514; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1536; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1540; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1548; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6650; Id do item no PCA – 1553; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1477; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1481; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1493; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1499; Código da
Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1510; Código da



Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1515; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1550; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 6695; Id do item no PCA – 1554; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 8415; Id do item no PCA – 768; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 8415; Id do item no PCA – 771; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 8415; Id do item no PCA – 777; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 8415; Id do item no PCA – 782; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 8415; Id do item no PCA – 785; Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) – 8415; Id do item no PCA – 794;

- 2.2.** A aquisição visa dar continuidade ao fornecimento de materiais de consumo médico e hospitalar para as Unidades e Programas de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, utilizados na prestação de serviços de saúde, atendimento à população, visitas domiciliares de pacientes acamados, além de demais ações para o bom funcionamento desta Administração Pública.
- 2.3.** A quantidade estimada de utilização de materiais de consumo médico e hospitalar baseia-se na média de consumo de anos anteriores, juntamente com o expressivo crescimento da demanda por serviços de saúde, além da expansão dos serviços disponíveis à população.
- 2.4.** A aquisição de materiais de consumo médico e hospitalar é essencial para garantir a continuidade e eficiência das ações indispensáveis relacionadas à prestação de serviços de saúde à população, tais como: Atendimento Emergencial e Urgente; Visitas Técnicas e Supervisão; Campanhas de Vacinação e Prevenção; Manutenção da Continuidade dos Serviços; Redução de Custos e Otimização de Recursos; Compromisso com a Saúde Pública; Cumprimento de Normativas e Regulamentações que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção e funcionamento adequado das Unidades de Saúde, entre outras.
- 2.5. Justificativa:** A aquisição parcelada de material médico e hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde é justificada por diversos motivos, destacando a importância de garantir a qualidade e disponibilidade dos recursos necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde.
- 2.5.1.** A aquisição de material médico e hospitalar é essencial para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender às demandas da população de forma eficiente e eficaz, proporcionando o cuidado necessário à saúde da comunidade.
- 2.5.2.** A aquisição parcelada permite a renovação periódica do estoque, assegurando que os insumos médicos e hospitalares estejam sempre em conformidade com as normas vigentes, tecnologicamente atualizados e em perfeitas condições de uso.

- 2.5.3.** Ao adquirir os materiais de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde evita interrupções nos serviços de saúde devido à falta de insumos contribuindo para manter a continuidade no atendimento aos pacientes e assegura o funcionamento adequado das unidades de saúde.
- 2.5.4.** A aquisição parcelada possibilita negociações mais favoráveis em termos de preços e condições de pagamento, permitindo que a Secretaria otimize seus recursos financeiros e faça investimentos mais eficientes na área da saúde.
- 2.6.** Em resumo, a aquisição parcelada de material médico e hospitalar é fundamental para assegurar a prestação adequada de serviços de saúde à comunidade, promovendo a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à área da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Diante de um estudo comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a demanda de abastecimento das Unidades de Saúde Municipais e execução de Programas de Saúde com material médico e hospitalar, a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado. Este delineamento estratégico será cuidadosamente explicitado neste Termo de Referência, estabelecendo as bases para uma gestão eficiente e transparente.
- 3.2.** A seleção criteriosa da empresa fornecedora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá um fornecimento regular e contínuo para as Unidades de Saúde e Programas de Saúde, fortalecendo a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3.** Destaca-se que, conforme evidenciado no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, esta opção não apenas se destaca como a mais econômica, mas também proporciona economias significativas. Fornecedores possuem considerável poder de compra, possibilitando negociações vantajosas com distribuidoras.
- 3.4.** É relevante salientar que empresas especializadas obrigatoriamente aderem a resoluções, determinações e legislações que promovem práticas sustentáveis, incluindo a oferta de insumos com menor impacto ambiental e a implementação de medidas para redução das emissões de gases poluentes. Ao contratar empresas especializadas, a Secretaria Municipal de Saúde reforça sua responsabilidade ambiental, concentrando-se nas atividades essenciais à saúde pública.
- 3.5.** A contratação de uma empresa fornecedora proporciona flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes nas aquisições conforme as demandas sazonais ou mudanças

epidemiológicas. A rigorosa fiscalização mantém um alto controle de qualidade dos materiais, assegurando que as Unidades de Saúde e Programas de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde executem suas funções de maneira eficiente. Dessa forma, a Secretaria pode direcionar seus esforços e recursos para demais atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, é fundamental que os materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

4.1.1. Os materiais e insumos fornecidos devem possuir as certificações necessárias, atestando a conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável, garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos.

4.1.2. Os materiais e insumos devem possuir datas de validade claramente indicadas nas embalagens, garantindo a utilização de produtos dentro do prazo adequado.

4.1.3. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o conteúdo, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas vigentes e ser compatível com a legislação sanitária.

4.1.3.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de sua qualificação técnica para o fornecimento de materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares, incluindo experiência prévia, capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas do contrato.

- **Sustentabilidade:**

4.2. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social e ambiental em sua cadeia de fornecimento, refletindo um compromisso com a sustentabilidade e o impacto positivo na comunidade e no meio ambiente. Nesse contexto, os seguintes aspectos serão considerados:

4.2.1.A contratada compromete-se a assegurar a procedência ética dos materiais fornecidos, garantindo que sua cadeia de suprimentos não envolva práticas como trabalho infantil, trabalho forçado ou quaisquer outras violações aos direitos humanos. Será solicitada a apresentação de declarações que atestem a conformidade com padrões éticos e trabalhistas reconhecidos internacionalmente.

4.2.2.A empresa deverá privilegiar fornecedores e fabricantes que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos. Isso inclui a gestão eficiente de recursos naturais, minimização de resíduos, e a implementação de tecnologias limpas que reduzam o impacto ambiental da produção dos materiais e insumos.

4.2.3.A contratada será incentivada a utilizar embalagens sustentáveis, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis. A escolha de embalagens ecologicamente responsáveis contribui para a redução do impacto ambiental e demonstra um comprometimento com práticas que preservem os recursos naturais.

4.2.4.A empresa contratada será incentivada a se envolver em iniciativas de responsabilidade social corporativa, como a participação em programas sociais, doações para organizações beneficentes, ou outras ações que promovam o bem-estar da comunidade local e a melhoria das condições de vida da população.

4.3. A inclusão desses requisitos visa não apenas garantir a qualidade técnica dos produtos adquiridos, mas também promover um impacto positivo na sociedade e no meio ambiente, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

4.4. Para garantir o adequado fornecimento, a contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 5º e Art. 11, Inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.

• **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.5. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os produtos a serem adquiridos, uma vez que estes são regulados por órgão competente.

4.5.1. Considerando a natureza dos produtos envolvidos, sendo materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares regulamentados por órgãos competentes, como a Agência Nacional

de Vigilância Sanitária (ANVISA), a especificação de marcas ou modelos específicos não se faz necessária. A flexibilidade quanto à marca ou modelo permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5.2. Os fornecedores interessados devem observar que a ausência de exigência de marca ou modelo específico não exime a responsabilidade da contratada em fornecer produtos que atendam às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficácia necessárias para os fins a que se destinam.

4.5.3. A avaliação das propostas levará em consideração a conformidade dos produtos oferecidos com as normas técnicas aplicáveis, atestadas por órgãos competentes, e a capacidade do fornecedor em garantir o cumprimento dos requisitos necessários para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

- **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.6. Conforme definido no item 4.5, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico, pelo fato dos itens a serem adquiridos passarem por controle e fiscalização de órgão competente.

- **Da exigência de amostra**

4.7. Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes, novamente, em virtude da natureza específica do objeto a ser adquirido, que passam por controle e fiscalização de órgão competente, como a ANVISA. Portanto, a necessidade de apresentação de amostras durante o processo licitatório torna-se desnecessária, proporcionando uma simplificação do procedimento e celeridade.

4.8. Ressalta-se que a regulamentação vigente estabelece critérios detalhados para a produção, distribuição e comercialização dos materiais e insumos, assegurando não apenas a qualidade dos produtos, mas também a proteção do meio ambiente e a segurança dos consumidores. Dessa forma, a confiança no cumprimento dessas normas dispensa a obrigatoriedade de amostras no processo licitatório, otimizando o tempo e os recursos envolvidos.

4.9. Destaca-se que a decisão de não exigir amostras não compromete a transparência e a lisura do processo licitatório, uma vez que os licitantes ainda são submetidos a critérios rigorosos de avaliação documental e técnica, garantindo a seleção da proposta mais adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Subcontratação**

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11.1. Não será exigida a garantia de contratação, uma vez que o fornecimento não demanda dedicação de mão-de-obra exclusiva. Dessa forma, não existe risco de passivo trabalhista associado. Além disso, a administração avaliou minuciosamente que o objeto do contrato em questão não apresenta complexidade significativa; trata-se, na verdade, de um fornecimento comum. Nesse contexto, a opção pela não exigência de garantia contratual foi deliberada, considerando que sua imposição aumentaria o valor global a ser contratado, uma vez que os licitantes compensariam o valor exigido da garantia na proposta de preços.

4.11.2. A decisão de dispensar a garantia contratual está ancorada na compreensão de que a natureza do fornecimento não demanda uma segurança adicional.

4.11.3. A análise criteriosa da administração levou em conta não apenas a caracterização do fornecimento, mas também o entendimento de que a imposição de uma garantia contratual seria desproporcional em relação à natureza e ao escopo do instrumento contratual a ser formalizado. Dessa forma, ao abrir mão dessa exigência, busca-se proporcionalidade econômica e operacional na aquisição em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais e insumos médicos e hospitalares atenderá as Unidade de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe.

5.2. Os materiais e insumos serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

5.2.1. Os materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, CEP 49.510-200, Itabaiana/SE, no horário das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segundas às sextas-feiras.

5.3. O fornecimento deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da "requisição de fornecimento" ao fornecedor, em remessa única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega total no período de 10 dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do fim do

prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.4.** A contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normativas vigentes, assegurando sua eficácia e segurança no uso.
- 5.5.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou que apresentem defeitos de fabricação. Os principais motivos para recusa incluem, mas não se limitam a: não conformidade com as especificações técnicas, validade vencida, danos durante o transporte, embalagem inadequada, entre outros.
- 5.5.1.** Em casos de recusa, a contratada será notificada formalmente, indicando os motivos da não aceitação. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos mesmos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais e insumos.
- 5.7.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, junto com os materiais e insumos entregues, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais em reais.
- 5.8.** O objeto da contratação deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.8.1.** Observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8.2.** Cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção e fornecimento de materiais médicos e hospitalares.
- 5.8.3.** Manutenção de estoque adequado para entrega, conforme demanda.
- 5.8.4.** Disponibilidade para fornecer documentação, sempre que solicitado, que comprove a qualidade, segurança e regularidade dos produtos.
- **Condições de Entrega**
- 5.9.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada, e a entrega será em remessa única, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

5.9.1.A contratada deverá obedecer aos prazos dispostos no item 5.3.1 deste Termo de Referência, considerando a demanda prevista.

5.9.2.A contratada deverá realizar a entrega no local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e devidamente detalhado no item 5.2.1 deste Termo de Referência.

5.9.3.É de inteira responsabilidade da contratada em garantir a integridade dos materiais durante o transporte.

5.9.4.Para que a Secretaria Municipal de Saúde realize a devida organização para recebimento dos pedidos, a contratada poderá realizar prévia notificação indicando a data e horário de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

• **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Estabelecer um cronograma detalhado para as entregas parceladas dos materiais e insumos médicos/hospitalares, levando em consideração a demanda das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria.

- 6.9.2.** Verificar regularmente a documentação dos fornecedores contratados, incluindo alvarás, licenças, autorizações, entre outras.
- 6.9.3.** Acompanhar os preços praticados pelos fornecedores, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
- 6.9.4.** Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
- 6.9.5.** Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade na execução do objeto contratado e conformidade com as cláusulas contratuais.
- 6.9.6.** Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

• **Gestor do Contrato**

- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento, definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. Quando a análise dos documentos mencionados no item 7.13 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.13.

• **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

• **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

7.24. Para a atual contratação de fornecedores de materiais e insumos médicos/hospitalares destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, é importante salientar que **NÃO** será realizada antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico, seguirá de acordo com o modo de disputa "**fechado e aberto**", e participarão da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **Estratégia de contratação**

8.6. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme o art. 14, §3º do Decreto Municipal nº 318, de 2024.

8.6.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços.

8.7. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, justificando-se por:

8.7.1. Dada a natureza essencial e recorrente do consumo dos materiais médicos e hospitalares, a necessidade de contratações permanentes e frequentes se faz evidente. O SRP permite uma gestão mais flexível, adaptando-se à dinâmica da demanda, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria.

8.7.2. O SRP para aquisição dos materiais médicos e hospitalares se adequa perfeitamente na conveniência da aquisição de bens que possuem previsão de entregas parceladas por unidade de medida, proporcionando uma gestão eficaz do estoque e otimizando os recursos disponíveis, além de possibilitar uma maior previsibilidade orçamentária.

8.7.3. A aquisição de materiais médicos e hospitalares, por meio do SRP, pode atender a mais de um órgão, promovendo a sinergia entre diferentes entidades, consolidando as compras e gerando economias de escala, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.7.4. Por fim, a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais médicos e hospitalares, impõe desafios na definição precisa da quantidade demandada pela Administração. O Sistema de Registro de Preços (SRP), ao flexibilizar a quantidade a ser adquirida, possibilita uma resposta mais ágil às variações no consumo, prevenindo tanto excessos quanto escassez. Essas flutuações são difíceis de antecipar devido às variáveis epidemiológicas.

- **Forma de fornecimento**

8.8. O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma parcelada, e após a emissão de instrumento de fornecimento a ser formalizado e na conformidade com o item 5.3.

8.8.1. Já para os quantitativos a serem detalhados no respectivo instrumento formal serão de entrega total.

- **Exigências de habilitação**

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.12. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.15. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.17. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.22.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.26.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.27.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.27.1.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.28.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **Qualificação Técnica**

- 8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.30.** Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, ou comprovante de que a empresa é isenta.
- 8.31.** Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou comprovante de que a empresa é isenta.
- 8.32.** Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU;
- 8.33.** No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Anexo II. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Pregão Eletrônico nº. 011/2025
Processo Administrativo nº. 030/2025

Considerando os ditames apregoados pelo §2º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c parágrafo único, do Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma do entendimento emanado pelo Excelso Tribunal de Contas da União – TCU, quando do Acórdão nº 2544/2025 – 1ª Câmara, segue planilha exemplificativa, mas não limitante, que se presta a demonstrar a exequibilidade de seus custos, acaso o preço ofertado se enquadre no status de inexecuível.

O presente modelo se trata de um parâmetro sugestivo, a ser utilizado, ou não, pelo licitante, oportunidade em que aquele pode optar por apresentar planilha outra.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

Identificação do Produto	
Tipo de Produto	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1. Item	...
2. Código	...
3. Descrição	...
4. Unidade de Distribuição	...
5. Quant. Total	...
6. Custo Unitário	R\$
6.1. Transporte/Logística	- Frete para entrega dos produtos - Custos com veículos (combustível, manutenção). - Terceirização de entregadores, se aplicável. R\$
6.4. Custos Administrativos	- Compra do Produto - Gestão de pedidos, atendimento, administrativo. - Softwares de gestão. R\$
6.5. Impostos Diretos	- ICMS, PIS/COFINS. R\$



	- Nota fiscal eletrônica.	
6.6. Custos com Terceiros	- Serviços terceirizados	R\$...,..
7. Outros (especificar)		R\$...,..
8. Custo Total		R\$...,..
9. Margem Lucro (%)		%
10. Lucro (R\$)		R\$...,..
10. Preço Unitário Venda		R\$...,..
11. Preço Total Venda		R\$...,..



Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 011/2025
Processo Administrativo nº. 030/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

No dia *** de *** de 20***, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLIMPO ARCANJO DE SANTANA nº 133 CEP 49500-001 – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por ***<autoridade competente>***, portador do CPF n ***.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Prestador: *** CNPJ: **.*.*/****-**

Representante: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Endereço: *****

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	***	***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***	***	***

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ***/***/20***, a contar do dia ***/***/20***.

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE é o órgão gerenciador e responsável pela condução do registro de preços.
- 1.2. Participam do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais: Órgão 01; Órgão 02; Órgão 03; Órgão 04.
- 1.3. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes está detalhadamente apresentado na tabela a seguir:

Item nº	Descrição	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
---------	-----------	--------------------	---------	------------

...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, renovável por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Art. 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023. A necessidade de prorrogação deve ser comprovada, demonstrando que o preço registrado ainda é competitivo e atende às necessidades da Administração.

- 3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme o art. 14, §3º do Decreto Municipal nº 318, de 2024.

- 3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 3.2. A contratação com os prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Página 74 de 106

- 3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores que:
- 3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores registrados na ata.
- 3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestadores convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Os preços registrados poderão sofrer reajustamento ou repactuação nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1.** Neste caso, o prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 c/c art. 28 do Decreto Municipal nº 318/2024.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1.** O registro do prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 7.4.2.** A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, c/c art. 24, §5º e art. 25, §10º do Decreto Municipal nº 318/2024.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c art. 7º, inc. XVI do Decreto Municipal nº 318/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c art. 7º, inc. X do Decreto Municipal nº 318/2024).
- 8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. ITENS CUJA NEGOCIAÇÃO RESULTOU FRACASSADA E ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS POR NÃO HAVER COTAÇÃO:

- 10.1.** Item (.....).
- 10.2.** Item (.....).
- 10.3.** Item (.....).

Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e do Prestador, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) prestador(es)
registrado(s)**

Apenso I Vinculado à Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 011/2025
Processo Administrativo nº. 030/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

Anexo IV. Minuta de Termo de Contrato(I)

Pregão Eletrônico nº. 011/2025
Processo Administrativo nº. 030/2025.

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../20....., QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITABAIANA E A EMPRESA
.....

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 357.***.***-72, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 241, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 07 de fevereiro de 2022, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, brasileiro, e inscrito do CPF nº 043.***.***.90, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede à, na Cidade de, Estado, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Sócio(a) Administrador(a) OU procuração apresentada nos autos, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: [...]

13.1.2. Fonte de Recursos: [...]

13.1.3. Programa de Trabalho: [...]

13.1.4. Elemento de Despesa: [...]

13.1.5. Plano Interno: [...]

13.1.6. Nota de Empenho: [...]

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

[Nome Completo]

[Nome Completo]

Página 92 de 106

Doc. Identificação nº. _____

Doc. Identificação nº. _____



Página 93 de 106



Anexo V. Matriz de Risco

Pregão Eletrônico nº. 011/2025

Processo Administrativo nº. 030/2025.

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 05/2025

1.2. Responsáveis: Milena Katrine Andrade Santos; Misllane Silva Batista; Aline de Santana Andrade, Graysianne Alves de Jesus, Victor Cardoso Araújo e Yago Alves Lima / Setores demandantes – e Um Membro da Equipe de planejamento.

1.3. Data: 03/04/2025

1.4. Objeto da Matriz de Riscos: Registro de Preços visando aquisição parcelada de material de consumo e insumos médicos e hospitalares, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções.

2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-01	Contratação em quantidade insuficiente.	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	4	8 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).		Setor demandante	

Ações Preventivas:

P-01: Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas.

Ações de Contingência:

C-01: Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência.

C-02: Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-02	Fracasso dos itens.	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	

4	4	16 (Extremo)
Tratamento ao Risco		
Impacto	Responsável	
Inviabilidade da aquisição do bem.	Setor demandante e Setor de Compras	

Ações Preventivas:

P-01: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado.

Ações de Contingência:

C-01: Refazimento da pesquisa de preços.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-03	Itens desertos.	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	4	8 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Inviabilidade de aquisição do bem.		Setor Demandante	

Ações Preventivas:

P-01: Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.

Ações de Contingência:

C-01: Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-04	Fracasso dos itens.	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	4	4 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Impossibilidade da contratação.	Setor Demandante e Setor de Licitações		

Ações Preventivas:

P-01: Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda.

Ações de Contingência:

C-01: Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.

C-02: Instrução de novos processos de contratação

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-05	Processo de contratação ineficiente.	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Mora na contratação. Atendimento da demanda em momento inadequado.		Setor Demandante e Equipe de Planejamento	

Ações Preventivas:

P-01: Adoção de modelos de documentos.

P-02: Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas.

P-03: Atenção às recomendações de boas práticas processuais.

Ações de Contingência:

C-01: Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações.	Não manifestação da(s) unidade(s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Lançamento extemporâneo da demanda. Mora no processo de planejamento.		Setor Demandante	

Ações Preventivas:

P-01: Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta.

Ações de Contingência:

C-01: Lançamento extemporâneo da demanda.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante.	Itens mal especificados	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Não atendimento da demanda	Setor Demandante e Equipe de Planejamento		

Ações Preventivas:

P-01: Adequado estudo das soluções de mercado.

P-02: Adequada especificação dos itens.

P-03: Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica.

Ações de Contingência:

C-01: Adequação do edital e/ou termo de referência.

C-02: Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-08	Atraso na entrega dos bens/materiais.	Falha por parte da empresa contratada.	Gestão de Contratos	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	5	15 (Extremo)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Mora no atendimento da demanda.	Gestão de Contratos		

Ações Preventivas:

P-01: Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais.

P-02: Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.

Ações de Contingência:

C-01: Notificação da empresa contratada.

C-02: Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-09	Desconhecimento do rito processual do processo de planejamento da contratação.	Falta de capacitação dos servidores questão convidados ou designados como	Planejamento	Administração

		equipe de planejamento.		
Avaliação (*)				
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
1		5	5 (Médio)	
Tratamento ao Risco				
Impacto			Responsável	
Atraso no andamento e necessidade de retrabalho no processo de planejamento.			Equipe de Planejamento	

Ações Preventivas:

P-01: Reunião inicial com os possíveis servidores que comporão a equipe de Planejamento para esclarecer questões sobre o tema Planejamento da Contratação.

Ações de Contingência:

C-01: Agendar reunião virtual com a equipe de planejamento para resolver os problemas do processo de planejamento.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-10	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	4	8 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da área solicitante.		Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Revisão de cada item no Termo de Referência.

Ações de Contingência:

C-01: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-11	Atraso na conclusão da licitação.	Falta de planejamento	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	4	4 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.		Setor Demandante e Setor de Licitações	

Ações Preventivas:

P-01: Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.

Ações de Contingência:

C-01: Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-12	Recursos administrativos procedentes.	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	4	8 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.		Setor de Licitações e Setor Demandante	

Ações Preventivas:

P-01: Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.

Ações de Contingência:

C-01: Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-13	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	3	6 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.		Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle.

Ações de Contingência:

C-01: Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-14	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Danos ao erário		Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa.

Ações de Contingência:

C-01: Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-15	Impugnação do Edital.	Impugnação do certame e necessidade de relançamento da licitação em razão da adoção de novos modelos de Edital e Anexos, bem como outros documentos complementares ao escopo da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	2	2 (Baixo)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Possibilidade de republicação e reabertura do prazo para abertura do certame.		Setor de Licitações	

Ações Preventivas:

P-01: Máximo cuidado para eliminar ilegalidades, inconsistências e prestação de esclarecimentos aos licitantes.

Ações de Contingência:

C-01: Verificar as impugnações e questionamentos dos Licitantes e tomar providências no menor prazo possível para continuidade no certame, de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
--------	-------	----------------	------	--------------

R-16	Falhas logísticas.	Problemas operacionais na cadeia de suprimentos.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	4	12 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Revisão contínua da logística e melhoria dos processos.		Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Análise prévia da capacidade logística da contratada.

Ações de Contingência:

C-01: Adoção de plano de contingência e busca de soluções alternativas.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-17	Alterações nas normas ambientais.	Mudanças na legislação ambiental.	Planejamento / Gestão de Contrato	Administração e Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	4	4	16 (Extremo)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Atualização contínua das cláusulas contratuais conforme mudanças legais.		Setor Demandante / Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Monitoramento constante das alterações na legislação.

Ações de Contingência:

C-01: Adequação contratual e notificação às partes envolvidas.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-18	Litígios contratuais.	Desacordos entre as partes envolvidas no contrato.	Setor Demandante e Gestão de Contrato	Administração e Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	4	12 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Diálogo constante e revisão contínua do contrato para evitar desacordos.		Gestão de Contratos e Gerência da Contratada	

Ações Preventivas:

P-01: Elaboração clara e detalhada do contrato, especificando direitos e responsabilidades.

Ações de Contingência:

C-01: Mediação ou arbitragem em caso de litígios e revisão contratual.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-19	Interpretações ambíguas.	Falhas na redação do contrato.	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	2	2 (Baixo)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Revisão constante do contrato e esclarecimento imediato de dúvidas.		Planejamento / Comissão de Contratação / Setor Jurídico	

Ações Preventivas:

P-01: Revisão jurídica detalhada do contrato antes da publicação.

Ações de Contingência:

C-01: Esclarecimento de dúvidas durante o período de consulta pública.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-20	Insolvência do fornecedor.	Problemas financeiros do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	5	10 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Monitoramento constante da saúde financeira dos fornecedores.		Gerência da Contratada	

Ações Preventivas:

P-01: Análise prévia da saúde financeira do fornecedor.

Ações de Contingência:

C-01: Negociações com a Administração quanto a saúde financeira da empresa, ou quando da não possibilidade de execução contratual.

C-02: Busca de substituição e aplicação das disposições legais, abertura e instrução de nova contratação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-21	Falhas nos sistemas de monitoramento.	Problemas técnicos ou operacionais nos sistemas de monitoramento.	Gestão de Contrato	Administração
Avaliação (*)				

Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)
2	3	6 (Médio)
Tratamento ao Risco		
Resposta	Responsável	
Atualização constante dos sistemas e monitoramento regular.	Gerência da Contratada	

Ações Preventivas:

P-01: Manutenção preventiva regular dos sistemas, backups constantes.

Ações de Contingência:

C-01: Plano de contingência em caso de falhas e rápida resolução.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-22	Mudanças na demanda por insumos.	Variações imprevistas na demanda dos materiais.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	4	12 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta	Responsável		
	Ajustes contínuos do contrato conforme as mudanças na demanda.	Gerência da Contratada		

Ações Preventivas:

P-01: Análise prévia da demanda e flexibilidade contratual.

Ações de Contingência:

C-01: Negociação de ajustes contratuais em caso de mudanças significativas.

Obs.1: (*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3

Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Obs.2: (**) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

3.1. Nenhum acompanhamento incluído.

4. Responsáveis:

4.1. Setor Demandante / Equipe de Planejamento.



Anexo VI. Termo de Ciência e Concordância

Pregão Eletrônico nº. 009/2025
Processo Administrativo nº. 027/2025

Por meio deste instrumento, a**nome da empresa**....., inscrita no CNPJ **.*.*/****-**, com sede na**endereço**....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)**nome do representante legal**....., portador(a) do CPF *.*.*.*/****-**, DECLARA, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(local/data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

